



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°: 38/2026

Dispõe sobre a campanha de conscientização e prevenção dos riscos à saúde decorrentes do uso de dispositivos eletrônicos para fumar – DEFs –, conhecidos como cigarros eletrônicos, no âmbito das escolas públicas do Município de São João Nepomuceno/MG, com foco na proteção de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprova:

Art. 1º Fica instituída a campanha de conscientização e prevenção dos riscos dos dispositivos eletrônicos para fumar – DEFs –, também conhecidos como cigarros eletrônicos, à saúde das crianças e adolescentes nas escolas públicas do Município de São João Nepomuceno/MG.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput* deste artigo, entende-se como dispositivos eletrônicos para fumar – DEFs – os dispositivos com diversos formatos que contêm uma bateria e um depósito onde é colocado líquido de nicotina e aditivos de aroma e sabor a serem aquecidos e inalados

Art. 2º A campanha terá como objetivo principal informar e conscientizar os estudantes sobre os danos à saúde causados pelos DEFs, bem como sobre os riscos específicos que essa prática representa para crianças e adolescentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

§1º A campanha será implementada conforme interface entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§2º A campanha incluirá ações educativas, palestras, distribuição de materiais informativos e/ou outras estratégias pedagógicas eficazes para alcançar o público-alvo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, estabelecendo as diretrizes necessárias para sua efetivação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João Nepomuceno, 25 de maio de 2026.

MATHEUS MUSCARDI DE SOUZA

Vereador - PRD

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito das escolas públicas do Município de São João Nepomuceno/MG, campanha permanente de conscientização e prevenção acerca dos riscos à saúde decorrentes do uso de dispositivos eletrônicos para fumar – DEFs –, popularmente conhecidos como cigarros eletrônicos.

A proposição surge diante do crescente aumento do uso desses dispositivos entre crianças e adolescentes, muitas vezes impulsionado pela falsa percepção de que se tratam de alternativas menos nocivas ao cigarro convencional.

Contudo, estudos e alertas emitidos por autoridades sanitárias nacionais e internacionais demonstram que os DEFs representam sérios riscos à saúde, sobretudo em razão da presença de nicotina,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

substâncias químicas tóxicas e componentes capazes de provocar dependência, problemas respiratórios, cardiovasculares e prejuízos ao desenvolvimento cognitivo de jovens.

Além dos impactos físicos, observa-se que o uso dos cigarros eletrônicos vem se tornando cada vez mais comum entre adolescentes em idade escolar, frequentemente associado à influência de redes sociais, sabores atrativos e aparência tecnológica dos dispositivos, fatores que contribuem para a banalização e popularização de seu consumo.

Nesse contexto, a atuação preventiva e educativa do Poder Público mostra-se essencial, especialmente no ambiente escolar, espaço privilegiado para a promoção da saúde, da informação e da conscientização de crianças e adolescentes.

A proposta busca fomentar ações integradas entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, permitindo abordagem multidisciplinar e mais eficiente sobre o tema.

Importante destacar que o presente Projeto não cria obrigações excessivas nem gera estrutura administrativa nova, limitando-se a instituir diretrizes de conscientização e prevenção a serem implementadas no âmbito das políticas públicas.

A iniciativa encontra amparo nos princípios constitucionais da proteção integral da criança e do adolescente, previstos no artigo 227 da Constituição Federal, bem como no dever comum dos entes federativos de promover ações voltadas à saúde e à educação.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, espera-se o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de São João Nepomuceno, 25 de maio de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

MATHEUS MUSCARDI DE SOUZA
Vereador - PRD

Câmara Municipal de São João Nepomuceno - MG - Rua Domingos
Henriques de Gusmão, nº: 104, 36680-015
e-mail: cmsjn@hotmail.com - Tel.: 3232611107

